



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)



INDICAÇÃO N° /2022

4311

Escola, comunidade e família formam uma aliança imprescindível para o crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

A atenção básica em saúde é uma ferramenta importante na prevenção de doenças que podem evitar a superlotação em hospitais e prontos socorros.

Diante do exposto é que INDICO à Exma. Sra. Prefeita Municipal Eng. Raquel Auxiliadora Chini o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

“Cria o Programa “Escola e saúde, prevenir é atitude” e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Praia Grande o Programa “Escola e saúde, prevenir é atitude”, com o propósito de estimular as atividades de prevenção e promoção da saúde com estudantes do ensino fundamental II.

Art. 2º – O Programa funcionará através de uma parceria entre as secretarias de Saúde Pública e de Educação do município e faculdades de medicina conveniadas, por meio da disciplina de Telemedicina.

Art. 3º – A presente lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de outubro de 2022

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador